



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



INDICAÇÃO Nº. IND 931/2015

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)



Em. 4, 3, 2015
Costa
Assessora de Plenário

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB a mudança das luminárias da iluminação pública da Avenida P1 que liga o Estádio Serejão até o Condomínio Pôr do Sol na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio a mudança das luminárias da iluminação pública da Avenida P1 que liga o Estádio Serejão até o Condomínio Pôr do Sol na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade a mudança das luminárias da iluminação pública da Avenida P1 que liga o Estádio Serejão até o Condomínio Pôr do Sol na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

Todos sabemos dos problemas das luminárias antigas: Baixíssima eficiência luminotécnica (relação entre a luz produzida pela lâmpada e a luz que sai da luminária), em torno dos 50%; Alta depreciação (redução da luminosidade efetiva ao longo do tempo, graças principalmente à sujeira e perda de refletividade); e também o direcionamento precário do fecho de luz, gerando poluição luminosa, ofuscamento e luz intrusa.

Diante disso, a troca das luminárias nessa avenida é de extrema importância, visando evitar o desperdício de energia e dinheiro com luminárias pouco eficientes, além de



03/03/2015 16:22
ASB
DAR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



garantir à população uma iluminação de qualidade e evitar a poluição ambiental. Além de ser um vetor importante para a segurança pública no que refere ao tráfico de veículos e traseuntes e prevenção da criminalidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em


Deputado RAFAEL PRUDENTE

Autor





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 09/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

